



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

PORTARIA N. 5045/2025

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Laudivon Nogueira, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010,

CONSIDERANDO o reconhecimento pelo Supremo Tribunal Federal, na ADPF 347, do estado de coisas inconstitucional no sistema prisional brasileiro, determinando a adoção de medidas estruturais para superação da grave violação de direitos fundamentais da população carcerária;

CONSIDERANDO o Plano “Pena Justa”, política nacional do Conselho Nacional de Justiça e da Secretaria Nacional de Políticas Penais para implementação da regulação de vagas no sistema prisional, com observância da capacidade máxima dos estabelecimentos penais;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria PRESI nº 4906/2024, alterada pela Portaria PRESI nº 4508/2025, que instituiu a Comissão Executiva do Poder Judiciário para implantação da Central de Regulação de Vagas no Estado do Acre;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria IAPEN nº 758/2025, que instituiu a Comissão Executiva do Poder Executivo para implantação da Central de Regulação de Vagas no Estado do Acre;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria PRESI nº 3706/2025, que designou a Equipe Técnica da Central de Regulação de Vagas, composta por servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria PRESI nº 3735/2025, que designou o servidor Ruan Nascimento de Oliveira para exercer a função de Coordenador Técnico da Equipe Técnica da Central de Regulação de Vagas;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar a Coordenação Técnica para implantação e acompanhamento do funcionamento da Central de Regulação de Vagas, combinando autoridade institucional judiciária e expertise técnico-operacional;

CONSIDERANDO que a Central de Regulação de Vagas constitui instrumento essencial para o monitoramento e fiscalização do sistema prisional, demandando articulação permanente com juízos de execução penal, varas criminais e órgãos do sistema de justiça criminal;

CONSIDERANDO a vinculação da Central de Regulação de Vagas ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (GMF/TJAC);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar representação institucional perante o Conselho Nacional de Justiça, a Secretaria Nacional de Políticas Penais e demais órgãos do sistema de justiça criminal,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Coordenação para implantação e acompanhamento do funcionamento da Central de Regulação de Vagas (CRV) do Estado do Acre, subordinada às diretrizes da Comissão Executiva instituída pela Portaria PRESI nº 4906/2024, estruturada em modelo bipartido que combina autoridade institucional judiciária e expertise técnico-operacional.

Art. 2º A Coordenação Geral da implantação e acompanhamento da Central de Regulação de Vagas será exercida por magistrado, preferencialmente membro do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (GMF/TJAC), sem prejuízo de suas atribuições jurisdicionais e sem percepção de quaisquer remunerações ou vantagens além daquelas já percebidas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Parágrafo único. Compete ao Coordenador Geral:

I – coordenar o processo de implantação da Central de Regulação de Vagas no Estado do Acre;

II – supervisionar o funcionamento operacional e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelas Comissões Executivas;

III – articular-se com juízos de execução penal e varas criminais para implementação dos procedimentos da Central de Regulação de Vagas;

IV – representar a Central de Regulação de Vagas perante o Conselho Nacional de Justiça, a Secretaria Nacional de Políticas Penais, as Comissões Executivas e órgãos do sistema de justiça criminal;

V – deliberar sobre questões jurídicas, interpretativas e estratégicas relacionadas à operação da Central de Regulação de Vagas;

VI – acompanhar o cumprimento de prazos, metas e indicadores estabelecidos pela política nacional de regulação de vagas;

VII – submeter relatórios periódicos às Comissões Executivas sobre o andamento da implantação e o funcionamento da Central de Regulação de Vagas;

VIII – realizar a interlocução com o Ministério Público, a Defensoria Pública e órgãos do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º A Coordenação Técnico-Operacional da implantação e acompanhamento do funcionamento da Central de Regulação de Vagas será exercida por servidor do Poder Judiciário do Estado do Acre, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e sem percepção de quaisquer remunerações ou vantagens além daquelas já percebidas.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador Técnico-Operacional:

I – gerir cotidianamente a equipe técnica nas atividades de implantação e funcionamento da Central de Regulação de Vagas;

II – executar as atividades de estruturação física, tecnológica e operacional da Central de Regulação de Vagas;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

- III – produzir, sistematizar e distribuir relatórios, listas e informações gerenciais;
- IV – operar, alimentar e monitorar os sistemas informatizados integrados à Central de Regulação de Vagas;
- V – acompanhar indicadores operacionais, metas e prazos estabelecidos;
- VI – coordenar inspeções, levantamentos e certificação de capacidade das unidades prisionais;
- VII – manter comunicação operacional com unidades prisionais, Instituto de Administração Penitenciária e demais órgãos técnicos;
- VIII – elaborar relatórios de acompanhamento para o Coordenador Geral.

Art. 4º As Coordenações instituídas por esta Portaria vinculam-se ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (GMF/TJAC).

Art. 5º Em caso de impedimento, ausência ou vacância de qualquer das funções de coordenação, a substituição será indicada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Art. 6º A Coordenação instituída por esta Portaria terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 28 de outubro de 2025.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente